



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/PMMA/2013
PROCESSO Nº 9/SEMSAU/2013**

PREAMBULO

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, designados pelo Decreto nº **2.256/PMMA/2013, de 30 de Janeiro de 2013**, torna público aos interessados, que estarão reunidos no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013, do tipo menor preço**, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.697 de 21/12/2000, Legislação Municipal e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666 e suas alterações e demais exigências deste Edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações (CPL), do Prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5557 – Centro – Ministro Andreazza – RO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de Fevereiro de 2013

HORÁRIO: 10h00min

LOCAL: Sala de Licitações na Prefeitura Municipal – Av. Pau Brasil, 5577 - centro – Ministro Andreazza RO.

I - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto da contratação pretendida consiste em: criação, instalação e manutenção Do Servidor de Internet, servidor FTP, servidor de WEBMAIL, servidor SMB (samba-controlador de domínio e rede, manutenção preventiva e reparos em microcomputadores aproximadamente 25 (vinte e cinco) e manutenção e ampliação rede estruturada), A fim de atender as necessidades da SEMSAU.
- 1.2 - Conforme artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato pode ser prorrogado por igual período e sucessivos períodos: a empresa vencedora do certame deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) hora e manter um escritório na cidade de Ministro Andreazza com técnico presente no Município por tempo integral para que a assistência técnica seja imediata.



TIPO – MENOR PREÇO.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com a execução da presente licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2013, A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Orçamento do Programa 02.007.10.122.0020.2.145 – Ações de Informática do FMS e elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, para que este possa participar do Pregão Presencial objeto deste Edital, este pregão será iniciado as xxhxxmin (xxxxxxxxxxxx) no dia xx **de Janeiro de 2013**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Edital.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Pregão Presencial nº 07/2013
Processo nº 9/GLOBAL/2013
Nome da Empresa e CNPJ

Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão Presencial nº 07/2013
Processo nº 9/GLOBAL/2013
Nome da Empresa e CNPJ

5.3 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou; pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação.

d) preço por item, por moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tributos de qualquer natureza ou declarar sua isenção.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; quando a atividade assim órgão competente, tratando-se de empresa em funcionamento no país.
- e) Apresentar declaração dos sócios proprietários (de que não é servidor público federal, estadual e municipal), com firma reconhecida.

7.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “d” deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor e devidamente registrado e/ou Registro comercial no caso de empresa individual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Prova de Regularidade com a Previdência Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. As certidões que não expressarem o prazo de validade serão aceitas aquelas expedidas com data não superior a 30(trinta) dias consecutivos anteriores a sessão;
- i) Certidão negativa de protestos;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- b) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de



impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo nº IV.

c) declaração da licitante que manterá durante o contrato as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme modelo Anexo nº VI.

d) Certidão de Regularidade de Prestação de serviços emitida pela empresa na qual já prestou serviço.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - A Licitante que apresentar Comprovante de Registro no cadastro da PMMA ou do SICAF, estará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação solicitados acima.

7.2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 7.1.3, alínea “d”, devendo ser representados por todos os licitantes.

7.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro o envelope da proposta de preços.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão do valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços cotados pelo valor por lote. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço;

b) Serão classificadas todas as propostas apresentadas não sendo aceito, apenas aqueles que apresentarem preços inexequíveis.

8.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7.1 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.8. Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, sobretudo em seus artigos 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante que apresentou o menor preço deverá declarar, sob as penas da lei, se cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando (OU NÃO ESTANDO) apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela mencionada Lei Complementar. Caso conste desta declaração que a licitante vencedora da etapa de lances não se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e caso haja outra(s) licitante(s) com proposta classificada em condição de empate (nos termos do item 8.8.11), estas deverão se apresentarem, para que seja efetuado o procedimento prescrito nos itens subsequentes;

8.8.1. A **ausência** desta declaração implicará a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, e nos demais direitos pertinentes a licitação e contratação, dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como poderá ensejar o direito de preferência das demais licitantes, nos termos da LC 123/2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204.

8.8.2. O Pregoeiro, verificando a declaração do vencedor, ou diante de sua inércia, abrirá o prazo de 05 (cinco) minutos para que as licitantes que se declararem enquadradas como MEs ou EPPs, nos termos do item 8.8 deste edital, que estejam em condição de empate (nos termos do item 8.8.11), manifestem, novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances descrita no item 8.7.1. Durante este período, a falta de manifestação do licitante que tenha direito à referida preferência disposta na Lei Complementar nº 123/2006 ensejará a preclusão do referido benefício legal;

8.8.3. Entende-se por condição de empate (prevista na Lei Complementar nº 123/2006) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.4. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 8.8.2, o Pregoeiro verificará se foram ofertados novos lances;

8.8.5. Caso nenhuma licitante tenha enviado novo lance, considerar-se-á precluso o direito de preferência contido na Lei Complementar nº 123/2006;

8.8.6. Caso alguma licitante tenha ofertado novo lance, nos termos dos subitens 8.8.2 e 8.8.11, o Pregoeiro ordenará os novos lances recebidos, observando a classificação final obtida no encerramento da fase de lances, conforme dispõe o item 8.7.1, e nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

8.8.6.1. Dessa forma, dentre os novos lances ofertados, terá preferência aquele correspondente à proposta mais bem classificada ao encerramento da fase de lances descrita no item 8.7.1, sendo esta proposta declarada vencedora, no valor correspondente ao novo lance ofertado;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



8.8.7. Com o fim de compatibilizar o certame às disposições da Lei Complementar nº 123/06, na ocorrência da hipótese descrita no subitem 8.8.6.1 serão desclassificadas todas as demais propostas de valor inferior ao da proposta declarada vencedora;

8.8.7.1. Caso, ao tempo da realização do certame, o sistema tenha efetuado correções e atualizações que o tornem compatível com a Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro orientará os licitantes para a observância dos procedimentos pertinentes;

8.8.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, por descumprimento de alguma norma deste edital, serão analisadas as propostas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita neste edital, observando a mesma ordem de classificação, para apuração da licitante vencedora;

8.8.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste edital, será observado o disposto neste.

8.8.10 para que se identifique aquela que teria preferência na apresentação da melhor oferta;

8.8.11. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens 8.8.6 e 8.8.8, será considerada vencedora a proposta originalmente vencedora da fase de lances;

8.8.12. Diante da possibilidade de persistirem valores de proposta absolutamente iguais entre dois ou mais licitantes, será observado como critério de preferência o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza e do SICAF.



8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a mesma.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo menor preço.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

10.1 - A execução do serviço da presente licitação deverá ocorrer conforme o projeto base da SEMSAU contados da retirada na Nota de Empenho.

10.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado por um período de 12 meses, observando-se a conformidade do objeto e especificações contidas neste edital, e deverá ocorrer a partir do recebimento da nota de Ordem de Serviço Emitida pela SEMSAU.

10.2.1 – O prazo do contrato de execução poderá ser prorrogado de acordo com o Artigo 57,II da Lei 8.666/1993, desde que o licitante seja comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias e se comprometa a manter o cumprimento de todas as exigências deste edital.

10.3 – A licitante vencedora do certame deverá apresentar as documentações exigidas no anexo deste edital até a data de assinatura do contrato.

XI - DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - O objeto da presente licitação será certificado por fiscal nomeado pela SEMSAU, através de relatório apresentado pelo prestador dos serviços.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92



11.3 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização;

11.4 - Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.5 – Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis e indenização.

11.6 – Na hipótese de complementação, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – Para efeito de pagamento, a Secretaria Municipal de Saúde, o fará assim que a respectiva nota fiscal/fatura com os relatórios de execução dos serviços for emitida.

12.2 – O pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras, após a execução do serviço e a confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

12.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada em nome da mesma.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante emissão de **Nota de Empenho**.

13.1.1 - Se, por ocasião do recebimento da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Trabalhista (TST), Certidão Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza para assinatura do contrato.

13.2.1 - Como condição para a emissão da nota de empenho, deverá à adjudicatária apresentar a proposta contendo os preços por item e o valor total decorrentes do valor pelo qual lhe foi adjudicado o objeto da licitação.

13.2.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



13.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII ou se recusar a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participarem de nova sessão pública do Pregão, com vistas a celebração da contratação.

13.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08(oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ministro Andreazza pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

14.2 Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços pela licitante que vier a ser contratada será aplicada a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do item não entregue.

14.2.1 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a execução dos serviços.

14.2.2 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração da PMMA, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.3.1 Advertência;

14.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

14.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Mural da Prefeitura.

15.3 - A publicidade dos demais atos pertinentes a licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Mural da Prefeitura.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos após o encerramento da sessão.

15.5 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 - Integram o presente Edital os respectivos anexos:

Anexo I Projeto Básico;

Anexo II Modelo de Proposta;

Anexo III Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V Minuta de Contrato;

Anexo VI Declaração que manterá condições de habilitação;

Anexo VII Recibo de Retirada de Edital;

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal RO.

15.9 - O Edital completo será disponibilizado para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO.

Ministro Andreazza, 08 de Fevereiro 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM

Pregoeiro



ANEXO I

Projeto Básico

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/PMMA/2013

1.0 INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), elaboramos o presente Projeto Básico para Contratação de empresa especializada em criação, instalação, e manutenção do Servidor de Internet, servidor FTP, servidor de WEBMAIL, servidor SMB (samba –controlador de domínio e rede, manutenção preventiva e reparos em microcomputadores e servidores e manutenção e ampliação rede estruturada). A fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da contratação pretendida consiste em: criação, instalação e manutenção Do Servidor de Internet, servidor FTP, servidor de WEBMAIL, servidor SMB (samba –controlador de domínio e rede, manutenção preventiva e reparos em microcomputadores aproximadamente 25 (vinte e cinco) e manutenção e ampliação rede estruturada) forma :

2.1.1 – Obrigações do(a) Contratante : Deverá ser em Servidor de terceiros com boa infraestrutura, obedecendo aos padrões de segurança, com transferência de tráfego não inferior a 1 Gbytes mensal, espaço para armazenamento de dados em disco não inferior a 500 Mbytes, endereço eletrônico (e-mail) ilimitado com espaço em disco limitado a 1 Gbytes por endereço eletrônico, disponibilizando serviços de pop3, smtp e redirecionamento de e-mail, cópias de segurança diárias da **WEBMAIL** e seu conteúdo, fornecer quando solicitado relatórios estatísticos de acesso, velocidade e espaço utilizado em disco, alterar quando se fizer necessário a transferência e tráfego de acesso mensal e espaço para armazenamento de dados em disco, manter informado a administração municipal de mudanças de planos.

2.1.2 – Da Manutenção Do Servidor de Internet: A Contratada manterá o bom funcionamento do Servidor, corrigindo os eventuais erros para o bom funcionamento dos serviços.

2.1.3 – Da Manutenção Do Servidor de FTP: Manter bom funcionamento de transferências de arquivos binários e arquivos texto com alta eficiência através de uma rede externa e interna.



2.1.4 – Da Manutenção Do Servidor de WEBMAIL: Meio de acesso rápido para que prefeito, secretários e funcionários autorizados tenham acesso a sua caixa postal eletrônica (email) do domínio da Prefeitura municipal.(ex.prefeitura@ministroandreazza.ro.gov.br).

2.1.5 – Da manutenção e funcionamento servidor SMB(server samba como controlador de domínio): manter funcionamento de rede como controlador de domínio de rede e compartilhamento de arquivos por setores e usuários com permissões de setores e users e compartilhamento de impressão.

2.1.6 – Da manutenção e reparação e formatação de microcomputadores e periféricos: manter o bom funcionamento de micro computadores aproximadamente 25 (vinte e cinco) e periféricos , quando necessários formatação e reparos.

2.1.7 - Das Características de Infraestrutura: A Contratante dispõe de uma infraestrutura básica de computadores, impressoras, nobreaks, e acesso a internet em sua sede administrativa, pelo o qual os serviços serão prestados.

3 – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

3.1 – A(s) equipe(s) técnica para atendimento às demandas previstas no objeto deste anexo, deverão atender e comprovar quando solicitado ao seguinte perfil profissional:

3.1.1 - Experiência profissional mínima de 01 (um) ano, exercendo as atividades proposta.

3.1.2 – Experiência profissional em criação, instalação, e manutenção de servidor web, servidor FTP, servidor SMB E rede cabeada e wireless.

3.1.3 - Deverá fornecer comprovante quando solicitado que possui no seu quadro diretivo ou de funcionários, ou contratado como prestador de serviços, pelo menos um profissional com formação em curso de Informática ou afins, e atenda o perfil profissional exigido nos itens 3.1.1 e 3.1.2 das obrigações da proponente, exercendo a função de supervisor ou membro da(s) equipe(s) técnica, no que lhe será atribuído à responsabilidade técnica pelos serviços prestados.

3.1.4 - Responsabilizar-se-á pelas despesas operacionais de locomoção, hospedagem, alimentação, encargos sociais de seus agentes e empregados, assim como os impostos, taxas e emolumentos.

3.1.5 - Manter certidão da Previdência Social atualizada, de acordo com o art. 195, Parágrafo. 3º da Constituição Federal.



3.1.6 – Conforme artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, o presente contrato pode ser prorrogado por igual período e sucessivos períodos : a empresa vencedora do certame deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) hora e manter um escritório na cidade de Ministro Andreazza com técnico presente no Município por tempo integral para que a assistência técnica seja imediata.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - A presente prestação de serviços através de Criação, instalação, hospedagem, treinamento operacional, e manutenção do Servidor de Internet.

4.1.1 - A contratação para prestação dos respectivos serviços, de acordo com as especificações do objeto do Projeto Básico, dar-se-á mediante a execução e manutenção do serviço prestado.

4.1.2 - De acordo com a modalidade de Cotação de Preço do tipo “Menor Preço Total” proceder à emissão de Nota de Empenho, utilizando dotação orçamentária do Exercício Financeiro, a saber: A despesa com a execução da presente licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2013, A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Orçamento do Programa 02.007.10.122.0020.2.145 – Ações de Informática do FMS e elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.1.3 - Compete a Contratante adquirir sempre que necessário, para a(s) manutenção (ões), melhoria(s) ou ampliação (ões) o(s) equipamento(s) ou acessório(s) para o bom desempenho da referida prestação de serviços.

5- MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – “MENOR PREÇO TOTAL”

5.1 - As proponentes entregarão 01 (uma) Proposta de Preço, a saber:

5.1.1 – Proposta de Preço em papel timbrado ou formulário padrão da Prefeitura Municipal, contendo, razão social, endereço, cidade, estado, descrição dos serviços prestados, valor mensal, valor total, validade da proposta, prazo de execução, forma de pagamento, data da proposta, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ.

5.1.2 – Será exigido da proponente vencedora, documentos de Habilitação, no âmbito jurídico, com cópias autenticadas, ou apresentar xerox acompanhado dos documentos originais, de acordo com descrito abaixo:

- a) – Contrato Social e suas alterações.
- b) – Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Previdência Social.
- c) – Comprovante de Regularidade com FGTS.



6 – DA PRORROGAÇÃO

. O período de prestação dos serviços e mais as prorrogações não poderão exceder o prazo de 48 meses (quarenta e oito meses) de acordo com o Art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal 8666/93 e atualizada pelas Leis Federais 8.333/94 e 8.648/98. O contrato será corrigido pelo IGPM anualmente, ou outro indicador substituto, de acordo com o art.5º Par.1º e 2º da Lei Federal 8.666/93 e atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98

7- DO PREÇO

Para os serviços de criação, instalação, e manutenção Do Servidor de Internet, servidor FTP, servidor de WEBMAIL, servidor SMB (samba –controlador de domínio e rede, manutenção preventiva e reparos em microcomputadores e servidores e manutenção e ampliação rede estruturada), estima-se uma despesa total na ordem R\$: 27.000,00 (vinte e sete mil reais), será liquidada a despesa após a conclusão dos serviços de criação e manutenção do Servidor de Internet, obedecendo cinco dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fatura de cada mês.

8- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante ordem bancária ou cheque nominal, através de Agencia Bancaria em moeda corrente, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal.

Para fazer jus ao pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar Nota Fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Fazenda ou pelo responsável do Almoarifado.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os demais procedimentos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federal 8.883/94 e 9.648/98.

Ministro Andreazza-RO, 07 de Janeiro de 2013.

João Edis de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/PMMA/2013

MODELO DE PROPOSTA

Nome do Proponente:
Endereço:
CNPJ.:
Inscrição Estadual:
Pregão Presencial nº. 07/2013
PROCESSO 9/SEMSAU/2013

Apresentamos nossa proposta para concorrermos aos itens conforme abaixo:

As proponentes entregarão 01 (uma) Proposta de Preço, a saber:

Proposta de Preço em papel timbrado ou formulário padrão da Prefeitura Municipal, contendo, razão social, endereço, cidade, estado, descrição dos serviços prestados, valor mensal, valor total, validade da proposta, prazo de execução, forma de pagamento, data da proposta, assinatura do responsável e carimbo do CNPJ.

Será exigido da proponente vencedora, documentos de Habilitação, no âmbito jurídico, com cópias autenticadas, ou apresentar xerox acompanhado dos documentos originais, de acordo com descrito abaixo:

- a) – Contrato Social e suas alterações.
- b) – Certidão Negativa de Débitos Fiscais com a Previdência Social.
- c) – Comprovante de Regularidade com FGTS.

Experiência profissional mínima de 01 (um) ano, exercendo as atividades proposta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias .

Assinatura e CNPJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Referente ao Pregão Presencial N.º 07/2013
PROCESSO 9/SEMSAU/2013

Eu _____, representante legal da empresa _____, **CNPJ:**
_____, **DECLARO** ter conhecimento do Edital do Pregão N.º. 07/2013 e que
atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada
que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/PMMA/2013
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO PREGOEIRO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Referente ao Pregão Presencial Nº 07/2013
PROCESSO 9/SMSAU/2013

EU _____, representante legal da Empresa _____, DECLARO, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, bem como que não houve a ocorrência de fato impeditivo após a expedição do Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. para fins de habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/PMMA/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MINISTRO
ANDREAZZA E

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CGC/MF n.º 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil 5577, Bairro Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NEURI CARLOS PERSCH, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616- SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º. 325.451.772-53, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e do outro lado neste Ato denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, de conformidade com a o Processo n.º.18/2013, as exigências e a proposta do Pregão Presencial n.º 06/2013 pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem como objeto a criação, instalação, hospedagem, treinamento operacional da WEB SITE, manutenção Do Servidor de Internet, servidor FTP, servidor de WEBMAIL, servidor SMB (samba-controlador de domínio e rede, manutenção preventiva e reparos em microcomputadores, servidores e manutenção e ampliação rede estruturada).

DA LICITAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - Integram este instrumento contratual, Edital de Pregão Presencial n.º 07/2013 os anexos, propostas apresentadas, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinadas e rubricadas, apresentados ao Pregoeiro Oficial.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado na Pregão Presencial n.º 07/2013, Processo Administrativo n.º 9/GLOBAL/2013, Nota de Empenho n.º xxxxxxxxxxxx, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicáveis nos casos omissos deste Contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto deste Contrato será executado pelo menor preço, valor unitário, execução indireta, mediante Nota de empenho, expedida pela SEMSAU.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço do presente Contrato é de R\$. (), para execução do objeto previstos na cláusula primeira. O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, após a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



comprovação da realização dos serviços e apresentação das Notas Fiscais e/ou faturas devidamente certificada e Certidões Negativas de Débito do INSS, Certidão de TST, Certidão Federal e FGTS.

Parágrafo Único – Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido de correção monetária, com base no índice da TR e da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró-rata die, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e da data do efetivo pagamento, e em caso de antecipação de pagamento, o seu valor será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de correção monetária, com base no índice da TR, calculada pró-rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços ora licitados, não sofrerão reajuste de preço durante a vigência do contrato. Na prorrogação do contrato o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado INPC do IBGE, ou na falta deste o IGPM da FGV.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para execução é de 12 meses, contados da retirada na Nota de Empenho, os prazos poderão ser prorrogados de acordo com o item 10.2.1 do Edital.

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - A despesa com a execução da presente licitação ocorrerá por conta da dotação orçamentária do Exercício Financeiro de 2013, A despesa com a futura contratação ocorrerá por conta do Orçamento do Programa 02.007.10.122.0020.2.145 – Ações de Informática do FMS e elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - Não serão exigidas garantias do prestador de serviços, para a assinatura do contrato.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O recebimento dos serviços será através da comprovação da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura, com os relatórios de execução dos serviços, certificados pelo fiscal indicado pela SEMSAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nas seguintes condições:

- a) Iniciativa da CONTRATANTE;
- b) Caso fortuito ou força maior;
- c) Aditamento de serviço; e
- d) Interesse público e/ou da Administração.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações, de acordo com a lei 8.666/93 art.65 §2º e lei 9.648 art. 57 inc.II.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A entrega dos serviços fora dos prazos ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento), por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade. O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos para a CONTRATANTE e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas nas alíneas C e D do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA quando multada, antes que efetue o pagamento da multa referenciada.

DAS OBRIGAÇÕES

- a) a empresa vencedora do certame deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) hora e manter um escritório na cidade de Ministro Andreazza com técnico presente no Município por tempo integral para que a assistência técnica seja imediata.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita entrega dos produtos objetos da presente contratação. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

Subcláusula Primeira - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

Subcláusula Segunda - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciária ou Securitária, decorrentes da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Subcláusula Quarta - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

Subcláusula Quinta - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA as despesas de manutenção, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Ministro Andreazza, devendo o extrato do instrumento contratual ser providenciado pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA quando punida poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICILIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ministro Andreazza (RO) xxxxxxxx de xxxxxxxxx de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
INTERVENIENTE

EMPRESA
CONTRATADA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/PMMA/2013

DECLARAÇÃO QUE MANTERÁ CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

AO PREGOEIRO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Referente ao Pregão Presencial N.º 07/2013
PROCESSO 09/SEMSAU/2013

_____ (Empresa), cadastrada no CNPJ sob n.º _____, com sede: _____, DECLARA, para fins de participação na licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2013**, que caso seja vencedora do certame, manterá durante no contrato as condições de habilitações e qualificação exigida na licitação.

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/PMMA/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Local: _____, _____, de _____ de 2013

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Ministro Andreazza e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

Ministro Andreazza - RO, 08 DE Fevereiro de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro